



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 040/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	34.000,00
Arealzinho, Aterradinho, Fasanella, Guarel Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto	55.000,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	39.000,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital	51.000,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	46.000,00
Vila Ribeiro	30.000,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 39.000,00.

Artigo 2º) Fica estipulado o preço de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3º) Fica estipulada a taxa de Cr\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) para embarque.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE JULHO DE 1993

JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Sec. de Gabinete -